



Prefeitura Municipal de Iúna

LEI N° 1.621/98

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A COLOCAR A
DISPOSIÇÃO DOZE SERVIDORES PARA APAE/IÚNA”**

**Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte
Lei:**

Art. 1º) Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a colocar a disposição 12 (doze) servidores para a APAE de Iúna/ES, localizada neste Município.

Art. 2º) Os servidores a que se refere o artigo primeiro ocupam a função de Professor - PC IV (01), Professor MAP-I (01), Professor - PC II (04), Professor - PC I (01), do quadro em extinção da Prefeitura Municipal de Iúna, Auxiliar Secretaria (01), Servente (01), Motorista (01), Psicóloga (01), Fonoaudióloga (01).

Art. 3º) A remuneração dos servidores será de R\$4.716,33 (quatro mil, setecentos e dezesseis reais e trinta e três centavos).

Art. 4º) O encargo social que acarreta para o Município com os servidores é de R\$1.462,06 (um mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e seis centavos), perfazendo um total de R\$6.178,39 (seis mil, cento e setenta e oito reais e trinta e nove centavos).

Art. 5º) Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º (primeiro) de janeiro de 1998.

Art. 6º) Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iúna, Estado do Espírito Santo, aos vinte e seis dias do mês de junho do ano de mil novecentos e noventa e oito. (26/06/1998).


HERIVELTO LEAL FARIA
Prefeito Municipal